



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede à Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, torna pública a abertura das inscrições para a **CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE 2 M² DO PRÉDIO SEDE DO SEBRAE/RN**, com o objetivo de exploração comercial do espaço para loja/vitrine exclusiva dos produtos do **Programa Feito Potiguar**, em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Chamada Pública, no Regulamento do Feito Potiguar e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024.

CONSIDERANDO que o Feito Potiguar é um Programa que promove a valorização da produção do Rio Grande do Norte e que concederá um selo que visa posicionar os produtos que atendam aos aspectos legais vigentes e que comunicam elementos de identificação potiguar em sua rotulagem, podendo ser geográficos, territoriais, turísticos de forma nominal ou icônica, e/ou conter dentre seus ingredientes insumos produzidos no Estado (que sejam formalmente comprovado).

CONSIDERANDO que o Feito Potiguar fortalecerá a presença dos empreendedores no mercado e promoverá o desenvolvimento sustentável das empresas, oferecendo suporte e oportunidades para o seu crescimento, potencializando seu desempenho gerencial e comercial, por meio de capacitações, orientações e projetos inovadores, além de participação em eventos de aproximação comercial e feiras especializadas.

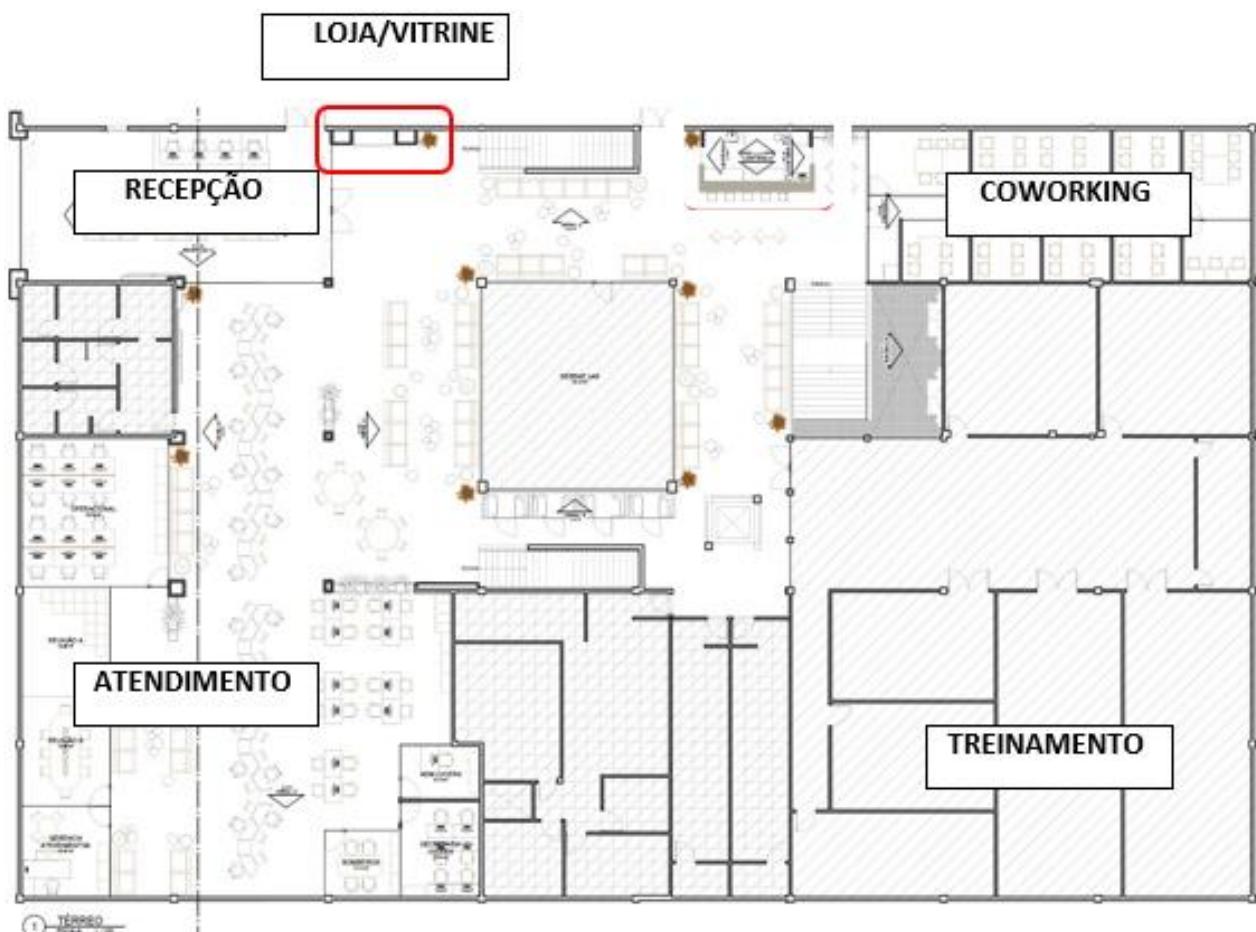
- I. A presente Chamada Pública e seus anexos estão disponíveis a partir do site do SEBRAE/RN, no endereço www.rn.sebrae.com.br, na seção de “Licitações e Editais”.
- II. A contratação se dará somente no tempo e de acordo com as necessidades do SEBRAE/RN.
- III. A comunicação das etapas desta Chamada Pública se dará exclusivamente pelo Portal www.rn.sebrae.com.br, na seção de “Licitações e Editais”, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
- IV. A Chamada Pública será organizada e conduzida pela Unidade de Inovação, Negócios e Tecnologia.
- V. Todo e qualquer esclarecimento em relação a presente Chamada Pública, bem como o agendamento de visitas ao local, deverá ser realizado através do e-mail: daniela@rn.sebrae.com.br.
- VI. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, à critério das partes,

até o limite de 120 meses, mediante a celebração de aditivo ou apostilamento contratual.

- VII. O SEBRAE/RN se reserva no direito de alterar e/ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, por razões de conveniência ou oportunidade.

1. OBJETO

- 1.1. Esta Chamada Pública tem como objeto a autorização de **USO DE ESPAÇO FÍSICO de 2 m² do prédio sede do SEBRAE/RN exploração comercial do espaço para loja/vitrine exclusiva dos produtos do Programa Feito Potiguar**, a ser operacionalizado por meio de pessoa jurídica, em regime de exclusividade, cumpridas as exigências e condições aqui descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Localização do espaço na planta baixa do térreo do prédio (demarcado em vermelho):





01 | Vista Frontal - Loja Conceito
1/20

- 1.3. A área será destinada ao ramo de atividade indicado no objeto desta chamada, de modo contínuo e ininterrupto, excetuando os casos de recesso coletivo ou outra decisão institucional que restrinja o funcionamento total ou parcial de acesso ao prédio por motivos diversos.
- 1.3.1. Qualquer outra suspensão das atividades, alteração da denominação ou uso do espaço para finalidade diversa deverá ser autorizada pela Unidade Gestora do contrato mediante solicitação por escrito e com antecedência de, pelo menos, três dias.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Esta Chamada Pública está prevista no Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Chamada Pública as Pessoas Jurídicas que:

- a) Estejam legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente.
- b) Tenham como finalidade e atividade(s) estabelecida(s) no ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes com a sua proposta de exploração.
- c) Não possuam em seu quadro ex-empregado ou ex-dirigente do SEBRAE/RN, desde que observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato, salvo na condição de aposentado.
- d) Atuem em conformidade com os princípios e normas do Direito Brasileiro, observando, em especial, ao contido no artigo 299 do código penal sobre falsidade ideológica, bem como praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e exploração de mão de obra infantil e adolescente, conforme disciplina a constituição Federal do Brasil.

3.2. A participação das pessoas jurídicas neste processo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

3.3. Impedimentos: é vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Tenham sofrido penalidades de qualquer natureza, resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição;
- d) Sejam ou possuam dirigentes que sejam conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN;
- e) Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema SEBRAE;
- f) Possuam qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau), direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva, Conselho ou do corpo funcional do SEBRAE/RN, assim também considerados os ex-empregados, até 180 (cento e oitenta) dias após a demissão motivada ou pedido de demissão.

3.4. Serão desclassificadas as empresas que:

- a) Deixarem de entregar as informações ou documentações solicitadas nos itens 6 e 7 desta Chamada Pública;
- b) Apresentem informações e/ou documentação inválida ou vencida;
- c) Apresentem propostas ilegíveis, inacessíveis, que faltem clareza, com rasuras, omissões ou vícios;
- d) Apresentem informações e/ou documentação sem autenticidade e/ou veracidade;
- e) Não atendam aos demais requisitos definidos na presente Chamada Pública.

4. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA:

- 4.1. As etapas referentes ao presente Edital serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrição e envio de propostas	22 a 28/04/2025
Análise das propostas e dos documentos de habilitação	29 a 30/04/2025
Divulgação do resultado	05/05/2025

5. ETAPAS DO PROCESSO

- 5.1. A Chamada Pública será realizada de acordo com as seguintes etapas:
- Etapa 1 – Inscrição e envio das propostas**
- Etapa 2 – Análise das propostas e dos documentos de habilitação**
- Etapa 3 – Habilitação jurídica e fiscal da pessoa jurídica vencedora e entrega da documentação.**

6. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A inscrição e submissão de propostas se dará única e exclusivamente através de formulário eletrônico disponível a partir do link <https://bit.ly/ChamadaPublicaFeitoPotiguar2025>, que também estará disponível no Portal, conforme o item I do Preâmbulo deste documento.
- 6.1.1. Ao se candidatarem, as empresas interessadas em participar desta Chamada Pública deverão preencher todos os espaços obrigatórios da “Inscrição e submissão de proposta para a **Chamada Pública nº 04/2025**”, que inclui dados cadastrais da Pessoa Jurídica e do(s) seu(s) representante(s) legal(is) e a proposta de uso do espaço físico, conforme exigências do item 7.
- 6.1.1.1. Será necessário anexar o comprovante do CNPJ da Pessoa Jurídica e documento de identidade com foto do sócio administrador.
- 6.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/RN do direito de desclassificar aquela que não apresentar as informações e os documentos solicitados nos itens 6.1.1 e 7, conforme item 3.4.
- 6.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, serão considerados válidos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 6.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o SEBRAE/RN poderá realizar consulta on-

- line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.*
- 6.6.** A qualquer tempo, o SEBRAE/RN poderá solicitar documentação para esclarecimentos que se fizerem necessários. Se for o caso, a pessoa jurídica será informada para apresentação dos documentos.

7. ETAPA 2 - ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

- 7.1.** As propostas devem ser entregues digitalmente através do mesmo link de inscrição, em arquivo único no formato .pdf, com tamanho de até 20MB, contendo a proposta técnica.
- 7.2.** A Proposta deve considerar o conhecimento e a anuênci às seguintes condições:
- 7.2.1.** O horário de funcionamento do loja/vitrine deverá compreender o período de funcionamento e atendimento do SEBRAE/RN, que é das 7h30 às 17h30.
- 7.2.2.** Para formas de pagamento, deverão ser oferecidas, pelo menos, opções por dinheiro, cartão de crédito e débito, podendo ainda oferecer modelos de pagamentos por aplicativo, vale refeição, pix etc.
- 7.3.** Esta etapa consiste na análise do detalhamento da proposta técnica, que deverá conter os seguintes itens:
- a) História da marca;
 - b) Número de outros estabelecimentos;
 - c) Descriminação da Equipe:
 - i. Sócios;
 - ii. Formação e experiência dos sócios em negócios;
 - iii. Equipe de atendimento, caso já possua, ou meios de Sistema de Autoatendimento.
 - d) Gestão do negócio:
 - i. Serviços propostos (descrição e forma de prestação do serviço);
 - ii. Opções de pagamento;
 - iii. Sistema de gestão a ser utilizado;
 - iv. Gestão da equipe de atendimento ou Sistema de autoatendimento e reposição;
 - v. Plano operacional (horários etc).
 - e) Ações de marketing:
 - i. Diferencial competitivo;
 - ii. Estratégias de divulgação;
 - iii. Estratégias promocionais;
 - iv. Comunicação visual.
- 7.3.1.** Não serão aceitos produtos que não sejam do catálogo oficial do programa Feito Potiguar.
- 7.4.** Os critérios para avaliação das ofertas são os seguintes:

Item	Pontuação (máxima)
Proposta de preço dos produtos	20
Estratégia de marketing	40
Estratégia comercial / atendimento ao cliente	30
Horário de funcionamento	10

- 7.5. Somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 terão suas respectivas propostas econômicas avaliadas.
- 7.6. Os critérios de decisão deverão considerar a melhor pontuação das avaliações de ofertas e a melhor proposta econômica.

8. ETAPA 3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA PESSOA JURÍDICA

- 8.1. Esta etapa consiste na análise documental e da regularidade fiscal e que será aplicada tão somente à pessoa jurídica cuja proposta foi selecionada em primeiro lugar. Na impossibilidade de apresentar a documentação em conformidade com as exigências, será chamado a segunda colocada e assim por diante.
- 8.2. Encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:
 - a) Cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais declarados da Pessoa Jurídica e dos Representantes Legais.
 - b) Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) Prova de regularidade fiscal junto à Secretaria da Receita Federal à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da certidão conjunta;
 - e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF);
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
 - g) Cópia de comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica;
 - h) Declaração de Controles sobre Vedações, conforme Anexo I.

9. RESULTADOS DO PROCESSO

- 9.1. As informações referentes às etapas do processo, bem como seus resultados serão divulgados no site do SEBRAE/RN (www.rn.sebrae.com.br), na seção de “Licitações e Editais”), de acordo com cronograma definido no item 4.1.
- 9.2. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes acompanharem a publicação ou as informações enviadas pelo SEBRAE/RN, de todos os resultados e atos decorrentes desta Chamada Pública e dos Comunicados específicos.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A formalização da demanda se dará por meio de contrato de cessão de uso de espaço com a Pessoa Jurídica, que estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- 10.2. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, à critério das partes, até o limite de 120 meses, mediante a celebração de aditivo ou apostilamento contratual.

- 10.3. Para iniciar a prestação de serviço a pessoa jurídica receberá as diretrizes institucionais do SEBRAE/RN.
- 10.4. A pessoa jurídica deverá manter as suas certidões fiscais regulares durante todo o período da cessão de uso do espaço, devendo informar ao SEBRAE/RN as situações de irregularidade.
- 10.5. O SEBRAE/RN, ao formalizar a contratação junto à pessoa jurídica, exigirá o cumprimento dos preceitos constantes de seu Código de Ética.
- 10.6. A pessoa jurídica se compromete a respeitar os princípios da lealdade e da boa-fé, previstos no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SEBRAE/RN.
- 10.7. A elaboração do contrato de cessão de uso de espaço ficará condicionada à apresentação e à validade da certidão de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como Certidão de Regularidade do FGTS).

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 11.1. Obrigações do SEBRAE/RN:
 - 11.1.1. Fornecimento de energia elétrica, água e conexão wifi para internet.
 - 11.1.2. Manutenção da estrutura original, conforme layout disponibilizado no item 1.2.
 - 11.1.3. Receber as solicitações de qualquer ordem por parte da empresa contratada e deliberar o atendimento.
 - 11.2. Obrigações da Empresa Contemplada:
 - 11.2.1. Reportar mensalmente os dados de faturamento bruto para efeito de dimensionamento do número de vendas.
 - 11.2.2. Responsabilizar-se pela preservação da estrutura ofertada pelo SEBRAE/RN.
 - 11.2.3. Isentar o SEBRAE/RN a respeito de todos e quaisquer danos decorrentes da prestação do serviço.
 - 11.2.4. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos produtos e demais utensílios constantes na loja/vitrine.
 - 11.2.5. Zelar pela imagem do SEBRAE/RN e também do programa Feito Potiguar.
 - 11.2.6. Impulsionar o posicionamento e a valorização do Feito Potiguar em sua estratégia de marketing, a fim de atrair visitantes e consumidores para o espaço.
 - 11.2.7. Respeitar a manutenção/integridade da estrutura disponibilizada, bem como da comunicação visual aplicada ao programa Feito Potiguar, não sendo permitida a descaracterização do espaço.
 - 11.2.8. Reportar à Unidade Gestora qualquer intercorrência que necessite de manutenção, alteração do projeto original, danos de ordem geral ou impossibilidade de funcionamento.
- E, ainda:
- 11.2.9. Não realizar alteração do layout e descaracterização da estrutura disponibilizada pelo SEBRAE/RN, bem como modificar a comunicação

visual. Não sendo possível utilização de outra identidade visual que não seja a do Feito Potiguar.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. O SEBRAE/RN, objetivando garantir o resultado efetivo, realizará o acompanhamento e a avaliação do uso do espaço ora cedido.
 - 12.1.1. A avaliação será feita pelos consumidores, como meio de oferecer feedback.
 - 12.1.2. A avaliação será feita regularmente com colaboradores e parceiros.

13. RESCISÃO

- 13.1. O contrato será rescindido quando:
 - a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas nesta Chamada Pública ou no instrumento de contratação;
 - b) Apresentar, a qualquer tempo, durante toda duração da cessão do espaço e na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes da contratação;
 - d) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
 - e) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE;
 - f) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, obedecendo aos preceitos do Código de Ética do Sistema SEBRAE;
 - g) Deixar de atender a todas as regras de uso de espaço descrita em resoluções, notas de esclarecimentos e demais diretrizes estabelecidas para as pessoas que trabalham ou frequentam o prédio;
 - h) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A empresa contemplada não poderá ceder ou transferir seus direitos e/ou obrigações decorrentes desta Chamada Pública.
- 14.2. Todas as informações referentes a esta Chamada Pública estarão indexadas aos mecanismos de busca da internet.
- 14.3. O processo ficará disponível na internet, por tempo indeterminado, a critério do SEBRAE/RN.
- 14.4. Mesmo após a despublicação desta Chamada Pública, os dados ficarão arquivados nos registros do SEBRAE/RN por 5 (cinco) anos para prestação de contas aos órgãos de controle.
- 14.5. A participação das pessoas jurídicas nesta Chamada Pública implicará na aceitação integral e irrestrita das condições nela estabelecidas.
- 14.6. A pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados.
- 14.7. Pela presente Chamada Pública a pessoa jurídica está ciente e aceita que o

SEBRAE/RN poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.

- 14.8.** O SEBRAE/RN não se responsabiliza por inscrição e entrega de documentação fora do prazo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.
- 14.9.** É facultada ao SEBRAE/RN, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar informações.
- 14.10.** O SEBRAE/RN poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes da interpretação das disposições deste Edital é o Fórum da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 16 de abril de 2025.

José Ferreira de Melo Neto
Diretor Superintendente do SEBRAE/RN

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA
CREDENCIAMENTO

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:

- I. Ratifica o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do SEBRAE/RN.
- II. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- III. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- IV. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- V. Não possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN;
- VI. Não ter sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VII. Não ter sido declaradas inidôneas pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- VIII. Não esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IX. Não tenha sido descredenciado por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 12 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento);

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ da Pessoa Jurídica:

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal:

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

- A. Cônjuge – esposo, esposa;
- B. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
- C. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
- D. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó);
- E. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);
- F. Parente por afinidade, até 3º grau – tio (a).

ANEXO II

REGULAMENTO DO SELO FEITO POTIGUAR PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DOS SEGMENTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Feito Potiguar é um programa que promove a valorização da produção do Rio Grande do Norte, posicionando produtos locais que tenham relação com a produção e a economia do Estado do Rio Grande Norte, reconhecendo empresas dos segmentos de agronegócios, alimentos e bebidas, sendo estes produtores rurais, artesanais, agroindústrias e indústrias.

Empresas potiguaras que possuem maturidade gerencial e comercial receberão o Selo Feito Potiguar em seus produtos que atendam aos requisitos do Programa e assim serão beneficiadas com ações de prospecção de mercado. Este selo visa fortalecer a produção e a economia do Estado do Rio Grande Norte, por meio do posicionamento dos produtos que respeitam os aspectos legais vigentes e comunicam elementos de identificação potiguar em sua rotulagem. Estes elementos de identidade podem ser geográficos, territoriais, turísticos de forma nominal ou icônica, e/ou conter dentre seus ingredientes insumos produzidos no Estado (que sejam formalmente comprovados).

Assim, fortalece a presença dos empreendedores no mercado e promove o desenvolvimento sustentável das empresas, oferecendo suporte e oportunidades para o seu crescimento, potencializando seu desempenho gerencial e comercial, por meio de capacitações, orientações e projetos inovadores, além de participação em eventos de aproximação comercial e feiras especializadas.

A governança do Feito Potiguar está sob a liderança de instituições de referência no desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande Norte, garantindo credibilidade, suporte estratégico e reconhecimento expressivo para os participantes. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN, em parceria com as Federações: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte - FECOMÉRCIO, Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN e Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte - FAERN, formam um Comitê Gestor que regerá o Programa, fortalecendo a integração entre os diferentes setores produtivos do Rio Grande do Norte.

Juntos formando um Movimento em prol dos Feitos Potiguaras, que fala da capacidade, da façanha e das proezas que este povo tem manifestado em diversos cenários, posicionando nossa produção e economia nas cores e sabores, enaltecendo o valor do que é um Feito Potiguar.

Esta estrutura assegura que o Programa atenda às reais necessidades do empresariado, impulsionando a competitividade e ampliando as oportunidades de mercado. Ao obter o Selo Feito Potiguar, a empresa será reconhecida por entidades que representam a força e o desenvolvimento da economia potiguar, agregando valor à sua marca e aumentando sua visibilidade no mercado.

2. OBJETIVO DO REGULAMENTO

Este regulamento tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para o desenvolvimento do Programa de Selo de Valorização, denominado “**FEITO POTIGUAR**”, no intuito de promover e difundir os produtos dos setores de Alimentos e Bebidas do Rio Grande do Norte, determinando os critérios de candidatura, elegibilidade e demais etapas do programa, bem como garantir que os direitos e deveres entre a organização e os participantes sejam respeitados.

2.1 Objetivo geral do Feito Potiguar:

Fomentar o orgulho potiguar, promovendo a sustentabilidade, a rastreabilidade e competitividade dos negócios locais de alimentos e bebidas, objetivando posicionar o Rio Grande do Norte como referência na produção de alimentos, por meio de capacitação, qualidade, valor agregado e posicionamento de marca.

2.2 Objetivos específicos:

- **Identificar produtos**, produzidos por empresas do setor de alimentos e bebidas, sendo estes produtores rurais, artesanais, agroindústrias e indústrias locais que receberão o Selo Feito Potiguar.
- **Valorizar a economia local**, por meio do posicionamento do produto potiguar que se destaca através do esforço, da dedicação e longevidade dos negócios locais.
- **Capacitar a gestão empresarial** para acesso a novos mercados.
- **Promover e divulgar** alimentos e bebidas buscando estratégias contínuas de abertura de novos mercados, através de eventos de aproximação comercial e participação em feiras.
- **Fomentar o desenvolvimento**, a competitividade e o diferencial das empresas de alimentos e bebidas do Rio Grande do Norte.

3. METODOLOGIA

A metodologia do Feito Potiguar é uma jornada de atendimento empresarial, visando a maturidade da gestão e o aumento da competitividade dos negócios participantes, que ocorre em cinco etapas, garantindo que os empreendimentos atendam aos critérios exigidos para obter o selo em seus produtos.

Etapa 1: Inscrição da empresa e indicação do produto

O primeiro passo para obter o Selo Feito Potiguar é a inscrição da empresa interessada. Durante essa etapa, a empresa deve fornecer informações detalhadas sobre seu

negócio, incluindo os produtos que deseja reconhecer. Esse processo ocorre por meio de um formulário específico disponível na plataforma Fluig: fluig.com.br/feitopotiguar, onde são solicitados dados cadastrais, segmento em que atua, categoria do produto, descrição dos produtos e comprovação das informações dos registros nos devidos órgãos reguladores para a comercialização e quais elementos de composição são de origem potiguar, ou onde na comunicação visual do produto candidato é valorizado elementos que comunicam a identidade potiguar.

Etapa 2: Diagnóstico presencial e validação das informações

Após a inscrição, a empresa recebe uma visita técnica realizada por uma equipe de consultores credenciados. O objetivo dessa etapa é validar as informações fornecidas no momento da inscrição e garantir que o produto realmente atenda aos critérios necessários para a participação no Programa. Durante essa análise, são avaliados aspectos como matéria-prima utilizada, processo produtivo, identidade local do produto e conformidade com as exigências do programa.

Etapa 3: Emissão do certificado de participação e concessão do Selo Feito Potiguar

Caso a empresa atenda a todos os requisitos estabelecidos na etapa anterior, o Selo Feito Potiguar é concedido. A empresa recebe um certificado oficial, comprovando a autenticidade e o reconhecimento do produto como um “Feito Potiguar”. O Programa oferecerá um enxoval de peças digitais para promoção nos canais de comunicação da empresa participante, bem como o Manual de Identidade Visual para confecção de outros materiais, conforme estratégia do participante.

O selo poderá ser utilizado em:

- No rótulo do produto, desde que seja devidamente registrado e com anuência do órgão competente;
- Sacolas para comercialização dos produtos dos empreendimentos cadastrados;
- Pôsteres ou banners a serem dispostos nos estabelecimentos comerciais, feiras e eventos;
- Banners, testeiras ou painéis institucionais em eventos direcionados a divulgação ou comercialização de produtos do Feito Potiguar;
- Gôndolas, freezers, veículos ou outros equipamentos de empreendimentos cadastrados ou parceiros mediante autorização prévia do comitê técnico.

Etapa 4: Programa de aproximação comercial

Estando apta ao Programa, a empresa terá acesso à Metodologia do SEBRAE: MOVE+VENDAS, que visa ampliar as oportunidades de negócios e fortalecer a presença dos produtos no mercado. Esta solução inclui capacitações, orientações, suporte em estratégias comerciais e acesso a novos canais de comercialização. O objetivo é conectar os produtores locais a minimercados, empórios, redes varejistas, distribuidores e demais parceiros estratégicos.

Etapa 5: Participação em feiras, eventos e vitrines comerciais

As empresas que tiverem o Selo em seus produtos também têm a oportunidade de expor em feiras, eventos, mercados de especialidades e vitrines comerciais promovidas pelo programa. Essas ações são fundamentais para aumentar a visibilidade da marca, conquistar novos clientes, aumentar faturamento e fortalecer o posicionamento dos produtos no mercado regional e nacional.

3.1 Requisito dos Produtos

O Selo Feito Potiguar será concedido a PRODUTOS identificados e reconhecidos durante a avaliação e aprovação do empreendimento que se candidatar. Os produtos candidatos devem ter identificação com a economia e a produção potiguar ou conter, dentre seus ingredientes, insumos produzidos em território do Rio Grande do Norte.

Considera-se a rastreabilidade como o conjunto de procedimentos que permite detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo da cadeia produtiva, mediante elementos informativos e documentais registrados.

O produto contemplado com o Selo "Feito Potiguar" indicará que ele foi elaborado por uma empresa registrada no Rio Grande do Norte, e que a origem de sua matéria-prima inclui produtos potiguares, bem como refere-se a produtos cuja fabricação ocorreu dentro do Estado, podendo envolver insumos de diversas origens, mas garantindo que o processo produtivo tenha sido realizado integralmente no território potiguar e busca comunicar de forma valorizada em sua rotulagem de modo visual (ícone ou nominal) que é do Rio Grande do Norte. Essa diferenciação fortalece a transparência na cadeia produtiva, permitindo ao consumidor identificar não apenas o lugar de produção, mas também o vínculo do produto com a economia local.

3.1.1 Benefícios da Participação no Programa Feito Potiguar

Ao integrar o Feito Potiguar, a empresa terá oportunidade de aderir a um conjunto estratégico de ações que impulsionam visibilidade, profissionalização e acesso a novos mercados. Participar significa não apenas receber um selo de reconhecimento, mas também fazer parte de um ecossistema que fortalece e valoriza os produtos potiguares.

3.1.2 Maior valorização e reconhecimento de marca

Os produtos farão parte de uma campanha exclusiva de posicionamento, destacando-os como representantes da produção potiguar. O Selo Feito Potiguar agrega valor, aumenta a credibilidade das marcas e melhora a competitividade no mercado.

3.1.3 Acesso a consultorias e orientações especializadas

Empresas participantes, quando optantes, poderão contratar, conforme suas demandas, suporte técnico ao longo da jornada por meio de atendimentos especializados, podendo ter acesso às consultorias e orientações do SEBRAE/RN e seus parceiros, conforme suas políticas de preços e subsídios vigentes, focadas no amadurecimento da gestão, no fortalecimento comercial e na preparação estratégica

para expansão de mercado. Os atendimentos realizados no programa garantem um olhar aprofundado sobre como aumentar a eficiência comercial e as vendas.

3.1.4 Oportunidade de conexão com compradores e novos canais de vendas

Participação em eventos e agendas de aproximação comercial, rodadas de negócios e feiras especializadas, criando oportunidades concretas para parcerias, vendas e expansão da sua rede de clientes.

3.1.5 Presença no Catálogo Oficial de Produtos Feito Potiguar

Os produtos com o selo serão incluídos no Catálogo Feito Potiguar, uma vitrine digital e física que amplia sua visibilidade junto a distribuidores, varejistas, consumidores finais e compradores institucionais, abrindo novas portas para oportunidades comerciais. Ao participar do Feito Potiguar, a empresa entra em um movimento que valoriza a produção potiguar, expande mercados e fortalece a sua competitividade.

4. CANDIDATURAS – QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Empresas (produtores rurais, artesanais, agroindústrias e indústrias) que estarão aptas na indicação e candidatura do selo nos produtos

Devem ser empresas com CNPJ do Rio Grande do Norte, sendo agroindústria, indústria, produtor artesanal ou produtor rural, comprovando o cumprimento das normas e legislações pertinentes ao produto e à empresa, possuindo assim as certificações e os registros necessários para produção e comercialização dos seus produtos. E ainda, ter licenciamento ambiental, para as empresas que se enquadram nesta exigência.

4.2 Empresas parceiras e apoiadoras do Movimento

As empresas apoiadoras e parceiras são fundamentais para a promoção e fortalecimento do Movimento Feito Potiguar. Esse grupo é formado por negócios que contribuem ativamente para a valorização da produção local, seja por meio de investimentos financeiros, suporte estratégico ou pela aquisição de produtos reconhecidos dentro do programa.

Existem duas formas principais de atuação dessas empresas:

1. **Investidoras do Movimento** – Empresas que investem recursos financeiros ou econômicos para impulsionar a divulgação e a promoção dos produtos potiguares, fortalecendo a marca Feito Potiguar e ajudando a ampliar sua presença no mercado.
2. **Empresas compradoras** – Negócios que incorporam produtos reconhecidos pelo Selo Feito Potiguar em seus estoques e prateleiras, contribuindo para a circulação da produção local e dinamizando a economia do estado.

As empresas que se encaixam nesse perfil recebem um Certificado de Apoio ao Programa, um reconhecimento oficial de sua participação ativa no desenvolvimento econômico do Rio Grande do Norte. Além disso, elas podem utilizar esse certificado em suas estratégias de comunicação e marketing, reforçando seu compromisso com a

valorização dos produtos locais e a sustentabilidade econômica do estado.

4.3 Empresas que desejem desenvolver produtos com o critério Feito Potiguar

Este perfil é voltado para empresas que ainda não possuem produtos que atendam aos critérios do Feito Potiguar, mas que desejam desenvolver novos itens alinhados à identidade e aos requisitos do programa.

O objetivo é incentivar negócios a criarem produtos que:

- a) Tenham identificação com a cultura potiguar, seja por meio de sua composição, design, processo produtivo ou narrativa.
- b) Contenham insumos produzidos no Rio Grande do Norte, valorizando a cadeia produtiva local.
- c) Sejam reconhecidos e aprovados durante o processo de avaliação do programa Feito Potiguar.

Para apoiar este processo, as empresas interessadas poderão acessar consultorias especializadas que auxiliarão no desenvolvimento de produtos autênticos (mediante adesões conforme política de preço e subsídios do SEBRAE/RN e seus parceiros), garantindo que eles possuam composição e identidade potiguar.

Com isso, o Feito Potiguar não apenas reconhece e promove produtos locais, mas também incentiva a criação de novos produtos que reforcem a identidade do Rio Grande do Norte, estimulando a inovação e o crescimento do setor produtivo no Estado.

4.4 Da contrapartida do empresário para contratar soluções

Para ter acesso às soluções de consultoria subsidiadas pelo SEBRAE/RN, com foco no desenvolvimento mercadológico e aproximação comercial, as empresas participantes do programa Feito Potiguar precisam atender aos seguintes critérios:

4.4.1 Categoria MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte:

- a) Empresas com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00, possuindo CNPJ registrado no Rio Grande do Norte ou DAP/CAF válida.

4.4.2 Categoria demais:

- a) Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4.800.000,00 arcarão integralmente com os custos das soluções oferecidas disponíveis no portfólio do SEBRAE e seus parceiros.

Além disso, com base nas necessidades identificadas no diagnóstico inicial, os empreendimentos poderão contratar soluções complementares de desenvolvimento gerencial e comercial, que não estão incluídas no custeio do arranjo do Programa Feito Potiguar. Essas soluções adicionais poderão ser contratadas diretamente com o SEBRAE/RN e/ou seus parceiros e serão custeadas conforme a tabela vigente de cada instituição. Dessa forma, os empresários terão acesso a um portfólio mais amplo de consultorias e serviços estratégicos para fortalecer seus negócios e ampliar suas

oportunidades de mercado.

4.5 Gestão de Oportunidades – Rodadas de Negócios e Feiras

O Comitê Técnico do Programa Feito Potiguar será responsável pela gestão das oportunidades de participação dos empresários em rodadas de negócios, feiras e eventos promocionais. Para cada oportunidade identificada, será realizado um levantamento detalhado para alinhar os perfis dos negócios e produtos com as demandas específicas de cada evento, bem como o interesse dos compradores.

Havendo alta demanda de expositores e diante limitação dos espaços disponíveis, será feita uma seleção baseada nos seguintes critérios:

- a) **Adequação ao perfil do evento** – Empresas e produtos serão avaliados conforme o público-alvo e os setores econômicos de interesse do evento ou da rodada de negócios.
- b) **Capacidade de fornecimento** – Será analisada a estrutura produtiva da empresa para garantir que ela consiga atender possíveis pedidos gerados a partir da participação no evento.
- c) **Disponibilidade do empresário para arcar com contrapartidas adicionais** – Em alguns casos, poderá haver custos extras para transporte, montagem de estandes, material promocional ou outros itens necessários à participação.

Essa metodologia garantirá que os espaços disponíveis sejam ocupados por empresas que melhor se encaixam no perfil do evento e possuem potencial de aproveitamento das oportunidades comerciais geradas, maximizando os benefícios do programa e fortalecendo a presença dos produtos potiguares no mercado.

4.7 Categorias do Proponente

4.7.1 ALIMENTOS NATURAIS E MANUFATURADOS

- a) Frutas, legumes, verduras, tubérculos – naturais (sem processamento);
- b) Grãos, cereais e farináceos – naturais e processados;
- c) Alimentos orgânicos – naturais e manufaturados;
- d) Alimentos veganos e vegetarianos processados;
- e) Alimentos funcionais processados.

4.7.2 ALIMENTOS PRONTOS E PRÉ-PRONTOS

- a) Gelados e sorvetes;
- b) Congelados e refrigerados, incluindo snacks;
- c) Polpas de frutas;
- d) Produtos da panificação, incluindo bolachas e biscoitos.

4.7.3 BEBIDAS

- a) Água mineral;
- b) Cachaças e bebidas mistas;
- c) Cervejas;
- d) Licores;
- e) Refrigerantes.

4.7.4 CONSERVAS, DOCES E TEMPEROS

- a) Balas;
- b) Conservas salgadas e doces;
- c) Doces de frutas e outros;
- d) Temperos naturais e processados.

4.7.5 PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUINDO PROCESSADOS E EMBUTIDOS

- a) Aves;
- b) Bovinos;
- c) Caprinos e Ovinos;
- d) Pescados e frutos do mar;
- e) Suínos;
- f) Produtos das Abelhas Apis;
- g) Produtos das Abelhas Nativas;
- h) Queijos;
- i) Manteigas;
- j) Iogurtes, coalhada e bebidas lácteas;
- k) Doce de leite.

5. CRITÉRIOS DE ADESÃO AO SELO

- a) Cumprir com todas as normas e legislações pertinentes ao produto e à empresa.
- b) Assinar o Termo de Adesão e cumprir com as determinações da conduta do uso do SELO.
- c) Para manutenção do uso do Selo Feito Potiguar, a empresa receberá avaliação anual, tendo como referência a data de assinatura do Termo de Adesão.

6. ETAPAS PARA CONCESSÃO DO SELO

6.1 – Inscrição das empresas

- 6.1.1 – Realização das inscrições no site oficial: feitopotiguar.com.br
- 6.1.2 – Seleção de empresas inscritas pelos requisitos dos proponentes e categorias (4.1 e 4.7). Nesta etapa, acontece a avaliação dos dados cadastrais da empresa, verificação se os produtos indicados preenchem critérios de elegibilidade.
- 6.1.2 – Devolutiva ao candidato inscrito sobre a condição da sua inscrição. Se apto, segue a jornada de atendimento e, se inapto, seguirá as recomendações para atendimento às necessidades identificadas.
- 6.1.3 - Realização de diagnóstico na empresa apta para validação das evidências de gestão, qualidade e aprovação dos produtos, a fim de que preencham os requisitos estabelecidos neste regulamento.
- 5.1.5 – Publicação de resultado das empresas e produtos aprovados para a obtenção do Selo Feito Potiguar em reunião oficial realizada mensalmente pelo Comitê Técnico.

6.2 DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

- Publicação no site oficial do Feito Potiguar das empresas e produtos.

- Assinatura de Termo de Adesão ao Selo entre a Empresa e o SEBRAE/RN (anexo I).
- Reunião oficial para cerimônia de entrega do selo conforme agenda disponível do Comitê Gestor e empresas participantes.

7. COMITÊ GESTOR E COMITÊ TÉCNICO

As decisões executivas e de conflitos são tomadas por um Comitê Gestor, que é presidido pelo SEBRAE/RN e formado por representantes da FECOMÉRCIO, FAERN e FIERN, bem como representantes do Comitê Técnico.

O Comitê Técnico é formado por Gestores e Consultores do SEBRAE/RN, bem como a participação facultativa dos demais parceiros e órgãos reguladores, que atuam no atendimento as categorias dos produtos de elegibilidade do Selo e por técnicos escolhidos por eles, podendo contar com o suporte de outros membros alocados em diferentes projetos estratégicos. Desta forma, a Superintendência do SEBRAE/RN oficializa em resolução, os coordenadores do Conselho Técnico e os membros do Comitê Gestor.

7.1. O Comitê Gestor se reúne trimestralmente e tem como funções:

- a) Celebrar parcerias estratégicas;
- b) Publicar chamadas para captação de empresas e, juntamente com o Comitê Técnico, fazer a avaliação prévia de produtos para confirmação se preenchem critérios de elegibilidade;
- c) Assinar o Termo de Adesão para concessão e uso do Selo, após aprovação do Diagnóstico;
- d) Garantir a participação dos empresários e seus produtos selecionados em eventos de aproximação comercial e em feiras especializadas identificadas e recomendadas pelo Conselho Técnico;
- e) Avaliar as denúncias e remetê-las ao Comitê Técnico;
- f) Decidir sobre suspensão e exclusão do Selo;
- g) Executar plano estratégico de divulgação e melhorias do Selo.

7.2. Compete ao Comitê Técnico:

- a) Receber as inscrições e selecionar as empresas pelos requisitos dos proponentes e categorias;
- b) Avaliar os produtos da empresa para confirmação se preenchem critérios de elegibilidade;
- c) Comunicar ao Comitê Gestor dos produtos aprovados por empresa proponente para assinatura de Termo de Adesão ao Selo entre a Empresa e o SEBRAE/RN;
- d) Avaliar anualmente a gestão e os produtos contemplados que carregam o Selo, para renovação da concessão de uso;
- e) Avaliar as denúncias encaminhadas ao Comitê Gestor e dar o parecer.

8. AVALIAÇÃO DE PERMANÊNCIA E EXCLUSÃO DO SELO

Anualmente, tendo como base a data de assinatura do Termo de Adesão, as empresas que têm concessão do Selo Feito Potiguar passarão por avaliação de gestão

e dos produtos contemplados que carregam o selo, sendo, desta forma, renovada a concessão de uso.

Os produtos contemplados podem ter o Selo suspenso e cassado, nos seguintes casos:

- a) Constatado na avaliação anual que não cumpriram o determinado no Termo de Adesão.
- b) A qualquer momento, mediante denúncia fundamentada e escrita ao Comitê Gestor, que remeterá ao Conselho Técnico para avaliação imediata.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

(04) CHAMADA PÚBLICA LOJA FEITO POTIGUAR

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=D7-56-B5-E2-37-96-DB-43-4B-85-7F-CA-49-9E-47-AD-29-E1-22-19> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D7-56-B5-E2-37-96-DB-43-4B-85-7F-CA-49-9E-47-AD-29-E1-22-19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ Jose Ferreira de Melo Neto - 405.***.**-53 - 17/04/2025 10:05:39

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**0

